Aos treze de março do ano de dois mil e dezoito (13/03/2018), às nove horas (09h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação, Ética e Exercício Profissional do CAU/AP, na Sessão Ordinária no 07/2018, realizada na Sede do CAU/AP, localizado na Avenida Caramuru, Nº 356, Bairro Beirol, em Macapá, Estado do Amapá, coordenado pelo Arquiteto e Urbanista **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** Coordenador da Comissão; a sessão contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiro Federal **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ,** Conselheiro Estadual **KLINGER FERREIRA DE OLIVEIRA,** Conselheira Suplente **ANELIZA SMITH BRITO**, Gerente Técnica **LUANA SIBELI MIRA BARBOSA** e agentes de fiscalização **CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA E NATASHA FARIAS LEÃO DE AQUINO. "QUORUM"** – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/AP, art. 108, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. **ORDEM DO DIA:** 1)Aprovação da Ata da reunião anterior; 2) Informes do Conselheiro Federal Humberto Mauro; 3) Deliberar acercar dos critérios para análise e deferimento de registros profissionais; 3) Designar Relator para o processo de diploma falso apresentado no CAU/AP. **1)** **Aprovação da ata da reunião anterior (Ata da 6ª reunião realizada em 07/03/2018):** Foi aprovada sem ressalva a ata da reunião anterior pelos conselheiros presentes. **2) Informes do Conselheiro Federal Humberto Mauro:** O Conselheiro Federal Humberto Mauro iniciou sua fala abordando sobre as principais diretrizes abordadas em reuniões de âmbito nacional; Foi também perpassado sobre os seguintes tópicos: as atribuições profissionais devem estar balizadas não só nas atribuições legais mas também a grade curricular de formação do profissional; O grande entrave dos cursos de Arquitetura e Urbanismo serem na modalidade Ensino a distância – EAD e sobre as perspectivas do CAU/BR para arguir essa modalidade de ensino; Da importância do CAU/AP promover no Estado a educação continuada para os profissionais de arquitetura e urbanismo; Abordou sobre o CAU/AP estudar a possibilidade de criação de uma premiação para notórios Trabalhos Finais de Graduação – TFG de forma que estimule qualidade da produção acadêmica; **3)** **Deliberação acercar dos critérios para análise e deferimento de registros profissionais:** Sobre o assunto a CEFEEP deliberou que seja encaminhado para aprovação na plenária do CAU/AP com as seguintes diretrizes: **I)** Deverá constar o nome do profissional solicitante na lista de egressos enviada pelas Coordenações do curso de Arquitetura e Urbanismo de cada Instituições de Ensino Superior que possua esta graduação; **II)** O registro só será efetivado após a apreciação e deliberação da CEFEEP do CAU/AP; **III)** A CEFEEP-CAU/AP se reserva ao direito de regulamentar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a deliberação de registros profissionais; **IV)** Em casos fortuitos, a CEFEEP se reserva ao direito de exceder este prazo de modo a dirimir possíveis inconsistência no registro. **4)** **Designação do Conselheiro Relator para o processo de diploma falso apresentado no CAU/AP:** Foi designado pela CEFEEP como relator do referido processo o Conselheiro **Klinger Ferreira de Oliveira**. **(Extrapauta). Definições de frentes de Trabalho para atividades da CEFEEP:** Na oportunidade, o Conselheiro Federal sugeriu a criação de frentes de trabalho com respectivos responsáveis para desenvolver tópicos discutidos na reunião. A sugestão foi acatada pelo Coordenador da reunião e demais participantes ficando definido pela seguinte configuração: **I)** Ética profissional – Responsável Conselheiro Klinger Ferreira de Oliveira; **II)** Pesquisa e Extensão – Responsável Conselheira Suplente Aneliza Smith Brito; **III)** Premiação para notórios trabalhos de TFG – Responsável Conselheiro (Coordenador) Adailson Oliveira Bartolomeu; **IV)** Manuais de Procedimentos Operacionais – Responsável Agente Fiscal Charles de Oliveira da Silva. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Ensino e Formação, Ética e Exercício Profissional do CAU/AP, o Arquiteto e Urbanista **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**, agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos (11h30), determinando a lavratura da presente Ata para aprovação na próxima reunião agendada para o dia vinte e um de março de dois mil e dezoito (21/03/2018). Após lida e achada conforme pelos membros desta Comissão, esta será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteto e Urbanista **Charles de Oliveira da Silva**, agente de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá e pelo Coordenador da Comissão, para que produza os efeitos legais.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**

**Arquiteto e Urbanista**Membro e Coordenador da CEFEEP-CAU/AP

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA**

**Arquiteto e Urbanista**

Agente de Fiscalização do CAU/AP